



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Memo. nº 123-2018/SEGPLAF/PMI/PA

Itupiranga-PA, 28 de Maio de 2018.

Do Secretário de Infraestrutura e Ord. Territorial.

Ao Excelentíssimo Senhor José Milesi

Assunto: Aquisição de pré-moldados para esta Secretaria Municipal para uso nas atividades de ampliação e manutenção na infraestrutura municipal.

Anexo: (01) Termo de Referência relativo à Aquisição supramencionada;
(02) Demanda dos pré-moldados a serem adquiridos, expressos na solicitação de Despesas de nº 20180528016, de 05 de Maio de 2018.

Observando a necessidade de se adquirir os materiais constantes na Solicitação acima descrita, a fim de viabilizar muitas das obras a serem realizadas por esta secretaria na execução de suas atribuições frente a impossibilidade da mesma produzir estes materiais, venho por meio deste, encaminhar em anexo, o **Termo de Referência** juntamente com a **solicitação de despesas** contendo a relação do pleiteado para aquisição para sua análise, apreciação e providencias julgadas necessárias em relação à instrução de procedimentos licitatórios para viabilizar o objeto em epígrafe.

Respeitosamente.

EDILSON NASCIMENTO SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura e Ord. Territorial
Portaria 024/2018



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pré-moldados para esta Secretaria Municipal para uso nas atividades de ampliação e manutenção na infraestrutura municipal.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, pelo Sistema de Registro de Preço-SRP da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal procedimento justifica-se pela inexistência de outro semelhante que viabilize a aquisição elencada no **item 1.**, frente a real necessidade desses materiais para serem utilizados nas obras realizadas por esta Secretaria nas execuções de suas atribuições.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Dois motivos principais justificam a aquisição dos materiais descritos na Solicitação de Despesas em anexo a este T.R. sendo o primeiro a inexistência tanto de maquinário quanto de local especialmente adequado para a produção desses materiais como também a inexistência, no quadro de funcionários desta Secretaria Municipal e dessa Administração, de servidores dotados de habilidades para operar o maquinário para confecção do que se pede. O segundo e mais importante motivo é que adquirir os pré-moldados já prontos para ser utilizados resulta em mais celeridade nas obras a que se destinarão confrontando com a garantia da perfeita qualidade dos mesmos por parte da P.J. que os estará fornecendo, configurando assim como a opção mais viável a se seguir uma vez que é real a necessidade dos materiais solicitados, para prover a manutenção da infraestrutura do município, como o sistema de escoação de água e esgoto, ruas e estradas da zona urbana e rural, substituição de pontes danificadas por manilhas de grande porte, dentre outras infinidades de aplicações para esses materiais.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam na solicitação de despesas desta secretaria, de nº 20180528016, anexada a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor desta Secretaria, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos deverão ser da melhor qualidade, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferida a qualidade do que esta sendo fornecido.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga, onde deverão ser entregues nos locais informados, em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, **nas quantidades solicitadas pela administração** por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.

9.2. **As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas no levantamento das atividades previstas a serem realizadas por esta Secretaria Municipal e serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.**

9.3. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, **com o prazo máximo de 03 dias (três dias) úteis** após o recebimento da solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato** elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Infraestrutura



do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.

9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.

9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até os locais de destino.

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias de onde sairão os fundos para custear a aquisição objeto deste processo serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 28 de Maio de 2018.

EDILSON NASCIMENTO SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura e Ord. Territorial
Portaria 024/2018



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180528016

Estado do Pará

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

Pag.: 1

ÓRGÃO : 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a aquisição de premoldados a base de concreto, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|--|-----------|--------------|--------------|
| 070020 | TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 | 500,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070021 | TUBO DE CONCRETO 1,20X1,00 | 500,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069937 | TUBO DE CONCRETO 1,00X1,00CM | 400,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069938 | TUBO DE CONCRETO 0,80X1,00CM | 400,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069939 | TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00CM | 250,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069940 | TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00CM | 250,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069942 | TUBO DE CONCRETO 0,40X1,00CM | 250,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 069941 | TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00CM | 250,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070022 | TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 | 250,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070023 | MOURÃO 3,10X10X10 | 500,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070027 | MEIO FIO | 1000,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070028 | CANALETA 0,60X1,00 | 500,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070029 | CANALETA 0,50X1,00 | 1000,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070030 | CANALETA 0,40X1,00 | 1000,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070031 | CANALETA 0,30X1,00 | 1000,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070032 | CANALETA 0,20X1,00 | 1000,0000 | UNIDADE | 0,00 |
| 070468 | BLOQUETE TIPO "16 FACES", DIMENSÃO 24x10x8 cm <i>Especificação: Bloquete tipo "16 FACES", com dimensões aproximadas de 24 (vinte e quatro) centímetros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura por 06 (seis) centímetros de altura.</i> | 1000,0000 | METRO QUADRA | 0,00 |
| 070469 | BLOQUETE TIPO "SEXTAVADO", DIMENSÕES 25x25x06 <i>Especificação: Bloquete tipo "SEXTAVADO", com dimensões aproximadas de 25 (vinte e cinco) centímetros de largura por 25 (vinte e cinco) centímetros de comprimento por 06 (seis) centímetros de altura.</i> | 1000,0000 | METRO QUADRA | 0,00 |
| 070470 | BLOQUETE TIPO "SEXTAVADO" C/ DIMENSÕES 25x25x8cm <i>Especificação: Bloquete tipo "SEXTAVADO", com dimensões aproximadas de 25 (vinte e cinco) centímetros de largura por 25 (vinte e cinco) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de altura.</i> | 1000,0000 | METRO QUADRA | 0,00 |



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20180528016

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

Pag.: 2

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|-----------|-------|---------|--------------|
|--------|-----------|-------|---------|--------------|

Itupiranga, 28 de Maio de 2018

EDILSON NASCIMENTO SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Gabinete do Prefeito



DESPACHO

Objeto: Aquisição de pré-moldados para esta Secretaria Municipal para uso nas atividades de ampliação e manutenção na infraestrutura municipal.

À Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças, para providenciar pesquisas de preços, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a aquisição do objeto deste processo.

Itupiranga-PA, 30 de Julho de 2018.

José Milezi

JOSE MILESI
Prefeito Municipal